



Conselho Pedagógico N.º 12

Data: 2019-07-24

Proposta: **De acordo com o estipulado no Regulamento Interno proponho a alteração, no mesmo, dos seguintes artigos: art.º 32.º, 34.º e do 74.º a 79.º**

Parecer do Conselho Pedagógico

Após análise da alteração proposta foi dado parecer favorável. Deve ser submetida a proposta a Conselho Geral para análise.


29/07/24

Artigo 32.º

(...)

(...)

4. O conselho pedagógico funciona com a seguinte composição:

Coordenador do Núcleo de Projetos	1	Designado pelo diretor	4 anos
Coordenador TEIP	1	Designado pelo diretor	4 anos

Artigo 34.º

(...)

1. O coordenador do núcleo de projetos e o coordenador TEIP são designados pelo diretor.

(...)

Secção IV

Núcleo de Projetos

Artigo 74.º

(...)

1 – O Núcleo de Projetos agrega, genericamente, as atividades e iniciativas que, no quadro do projeto educativo, visam servir de complemento curricular, enriquecimento educativo e formação, promovendo o desenvolvimento integral do ser humano, nomeadamente as que se inserem no âmbito de projetos e de clubes.

2— O Núcleo de é dirigido por um Coordenador, nomeado pelo Diretor de entre os Coordenadores de Projetos de cada nível de ensino (Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo e 2.º e 3.º Ciclos) e Docentes Coordenadores dos diferentes projetos ou clubes e terá assento no conselho pedagógico.

3— Aos Docentes responsáveis pelos Projetos de Desenvolvimento Educativo ou pelos clubes pedagógicos poderão ser reduzidas, pelo Diretor, até 2 horas semanais na componente não letiva, quando o projeto ou atividade o justifique pela sua grande relevância e contributo para a prossecução das metas e objetivos previstos no Projeto Educativo.

Artigo 75.º

(Competências do Núcleo de Projetos)

1. (...)

Artigo 76.º

(Mandato do Coordenador do Núcleo de Projetos)

1. (...)
2. (...)

Artigo 77.º

(Competências do Coordenador do Núcleo de Projetos)

As competências do coordenador do Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Educativo são as seguintes:

- a) Coordenar e articular as atividades e projetos do Núcleo, bem como o funcionamento dos clubes, promovendo a sua articulação com o Projeto Educativo do Agrupamento, Plano Plurianual de Melhoria e Plano Anual de Atividades;
- b) Convocar e presidir às reuniões de coordenação do Núcleo de Projetos;
- c) Promover a participação de alunos e docentes em projetos que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos e permitam a representação do Agrupamento perante a comunidade;
- d) Representar o Núcleo de Projetos no Conselho Pedagógico;
- e) Colaborar com o Conselho Pedagógico na planificação e avaliação dos diferentes projetos e clubes pedagógicos;
- f) Divulgar os projetos ou clubes junto da comunidade educativa;
- g) Analisar os resultados das avaliações intermédias e finais das atividades efetuadas no âmbito dos projetos ou clubes, apresentando ao Conselho Pedagógico os relatórios das atividades desenvolvidas, tendo em conta os relatórios elaborados pelos responsáveis dos projetos ou clubes;
- h) Articular com o diretor o financiamento a ser usufruído pelos diferentes projetos para a sua concretização;
- i) Organizar e manter atualizado o dossier digital dos projetos em curso;
- j) Elaborar o regimento interno do Núcleo de Projetos.

Artigo 78.º

(Funcionamento do Núcleo de Projetos)

(...)

Artigo 79.º

(Regimento do Núcleo de Projetos)

(...)